



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 270, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando o Despacho Simples SAD (SEI 0280555);

Considerando o Nota Técnica n.º 15/2020-SAD/CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0283201);

Considerando o Ofício n.º 107/2020-CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0283657);

Considerando o Ofício n.º 40/2020-DIRAD (SEI 0284124);

Considerando o Parecer n.º 65/2020-CLC/DIRAD (SEI 0286660);

Considerando o Despacho n.º 202/2020-CLC/DIRAD (SEI 0287731);

Considerando o Parecer n.º. 00231/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0289423);

Considerando Despacho de Aprovação n.º. 00085/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0289465); e

Considerando os demais fatos e fundamentos constantes do Processo n.º CUP: 59004.006279/2017-02 e contido no Despacho n.º 202/2020-CLC/DIRAD (SEI 0287731) e Despacho Simples DIRAD (SEI 0289736),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Pelo exposto, em respeito aos elementos contidos no Processo n.º CUP: 59004.006279/2017-02, autorizar a celebração do terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2018, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–Sudam e a empresa Norte Locadora de Veículos Eireli, CNPJ n.º 08.949.785/0001-55, que possui como objeto a prestação de serviço de condução de veículos com disponibilidade de veículo e motorista, para fins de:

a) Supressão quantitativa de 50% (cinquenta por cento) do ajuste, passando o contrato a contar com um posto de serviço e um veículo;

b) o reajuste do valor contratual, pelo índice de 2,01 % - IPCA, nos termos da cláusula décima terceira do ajuste, a partir de 30/05/2020, passando o contrato para o valor mensal de R\$ 9.430,72 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos);

c) pagamento do valor de R\$ 1.870,78 (um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), referente à indenização do período reajustado, de 30/05/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º - A decisão prolatada possui fundamento na Nota Técnica nº 15/2020-SAD/CGA/COGAF/DIRAD (SEI 0283201) e possibilidade legal constante no Parecer opinativo nº. 00231/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0289423) e no Despacho de Aprovação nº. 00085/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0289465).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

**Rogério Matos dos Santos.**  
Diretor de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 13/11/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 13/11/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 13/11/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0293324** e o código CRC **CDFDC986**.